

ATA DE CONSOLIDAÇÃO

002/2025 - Comissão de Credenciamento

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Data: 29 de abril de 2025

Horário: 08h30 às 17h20

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde
Campo Limpo de Goiás

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinco minutos, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás a Comissão de Credenciamento, nomeada para análise e julgamento dos processos do Edital nº 001/2025, para promover a sessão de abertura, avaliação e homologação dos envelopes de credenciamento, nos termos do edital supracitado.

Os trabalhos se desenvolveram ininterruptamente até as 13h, quando foi realizado o intervalo, sendo retomados às 14h, com encerramento e homologação das deliberações finais às 17h20 do mesmo dia.

1. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A abertura dos envelopes foi realizada de maneira coletiva e pública, garantindo a lisura e a transparência do certame. A comissão, composta por membros devidamente designados, procedeu à conferência dos documentos apresentados, observando fielmente os requisitos e procedimentos previstos no edital e sobretudo adotando medidas interpretativas e técnicas para esclarecer eventuais omissões ou dúvidas editalícias, consolidando critérios de avaliação padronizados para o julgamento dos interessados.

2. CRITÉRIOS TÉCNICOS, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Ao longo da análise dos envelopes e documentos, com objetivo de assegurar segurança jurídica e homogeneidade nos julgamentos, a comissão estabeleceu e esclareceu os seguintes pontos:

2.1. Formas de Assinatura

Considerando a ausência de especificação restritiva no edital, foram aceitas como válidas todas as formas de assinatura em documentos: manuscrita, eletrônica, digital (incluindo geradores por celular), sendo consideradas suficientes para a formalidade dos atos.

2.2. Certidões Fiscais Municipais para Pessoas Físicas

Requisitou-se, para candidatos pessoa física, a certidão de regularidade fiscal municipal emitida no município de residência do proponente. Para residentes em Campo

Limpo de Goiás, aceita-se a certidão local; para não residentes, a certidão do município de origem, recomendando explicitação desse item para futuros editais.

2.3. Registro do Contrato Social/Ato Constitutivo

Para fim de habilitação de pessoas jurídicas, aceitou-se o contrato social ou ato constitutivo devidamente registrado em cartório, com assinatura eletrônica na Junta Comercial ou pelo Ministério da Economia, como prova de sua regularidade jurídica e existência legal.

2.4. Esclarecimento sobre o Anexo 2

O Anexo 2 utilizado para solicitação de credenciamento é exclusivo para profissionais interessados, não sendo válido como mecanismo de indicação de habilitação de terceiros por parte de empresas. Para pessoas jurídicas, a habilitação é efetivada pelo contrato social/ato constitutivo e pelo próprio requerimento da empresa, podendo esta indicar, quando aplicável, profissionais habilitados.

2.5. Envelopes em Duplicidade

Nos casos de duplicidade de envelopes, apresentados para o mesmo cargo e mesma carga horária, com conteúdo documental idêntico, apenas o envelope protocolado primeiro foi considerado válido, sendo os demais inabilitados automaticamente, a fim de preservar a ordem processual e evitar duplicidade de inscrição.

2.6. Sobre o Anexo 8

O Anexo 8, embora apensado por alguns candidatos, não é item obrigatório de juntada no envelope, conforme leitura do item 6.1 do edital, não podendo, portanto, ensejar inabilitação quando não apresentado.

2.7. Declaração de Tempo de Serviço no SUS

Observou-se que o edital não exigiu declaração específica de tempo de serviço no SUS, sendo tal requisito aferido apenas pelo currículo apresentado. Caso haja contratação, a veracidade das informações será averiguada, sob pena de inabilitação ou desclassificação conforme item 7.7.

2.8. Validade das Certidões

Considerou-se como válida toda certidão cujo prazo de vigência abrangesse ao menos a data do protocolo do envelope, mesmo que expirada posteriormente durante o período de análise. Para regularização fiscal ocorrida dentro do prazo do edital, foi admitido o documento oficial comprobatório do andamento ou regularização, em substituição à certidão negativa, quando justificável.

2.9. Declarações Fora do Modelo

Declarações obrigatórias fora do modelo ou não preenchidas corretamente foram motivo de inabilitação. Comprovantes de endereço em nome de cônjuge, filhos ou pais foram aceitos, desde que acompanhados da certidão comprovando o vínculo familiar.

76 2.10. Pontuação de Inabilitados

77 Toda pontuação foi considerada zerada para candidatos declarados inabilitados,
78 independentemente do motivo.
79

80 2.11. Experiência Profissional no SUS

81 Somente foi considerada válida a experiência profissional efetiva conforme
82 currículo e comprovação - período de estágio, residência ou experiência puramente
83 educacional não foi computada para efeito de habilitação.
84

85 2.12. Validação de Currículo Preenchido

86 Currículos devidamente preenchidos foram aceitos para análise, mesmo quando
87 desprovidos de assinatura, não sendo este ponto exclusivo motivo de desclassificação.
88

89 2.13. Registro Profissional

90 Para comprovação do registro junto ao conselho profissional, aceita-se tanto o
91 número na carteira profissional como a certidão de regularidade expedida pelo respectivo
92 conselho.
93

94 2.14. Definição de Envelope Lacrado

95 O conceito considerado de envelope lacrado, para o presente certame, foi de
96 pacote totalmente fechado, lacrado, cuja abertura demanda sua violação, não sendo
97 aceitos envelopes fechados apenas por grampos, fita ou cliques.
98

99 2.15. Certidões Fiscais e Profissionais

100 Todas as certidões fiscais e profissionais exigidas no edital precisaram estar
101 válidas até, pelo menos, a data do protocolo de entrega do envelope.
102

103 **3. MELHORIAS E SUGESTÕES PARA FUTUROS EDITAIS**

104 Tabelas de Cargos e Códigos: Recomenda-se implementar tabelas padronizadas
105 no edital, com código/letra para cargos e sequências para carga horária, a fim de facilitar o
106 preenchimento dos anexos e a análise objetiva das solicitações.
107

108 Detalhamento de Regras para Certidões Municipais: Sugerida a redação clara no
109 edital sobre a obrigatoriedade de emissão das certidões fiscais no local de residência do
110 proponente.
111

112 Aprimoramento do Conceito de Envelope Lacrado: Recomenda-se maior
113 detalhamento das exigências quanto à forma de fechamento dos envelopes.
114

115 Natureza do Anexo 2: Melhor delimitação entre credenciamento de pessoa física
116 e jurídica, especialmente quanto ao preenchimento dos anexos.
117

118 Regularização Documental até o Protocolo: Explicitada obrigatoriedade de
119 certidões e demais documentos obrigatórios com validade até a data do protocolo.
120

4. PUBLICAÇÃO EM PLANILHA DIDÁTICA E ORGANIZAÇÃO PARA PRÓXIMA ETAPA

Para fins didáticos e de transparência, a Comissão de Credenciamento deliberou pela liberação pública dos resultados em planilha própria, a ser divulgada junto a esta ata, contendo todos os campos e dados dos interessados, conforme detalhamento do anexo já apresentado neste processo.

A referida planilha será organizada separando pessoas jurídicas e pessoas físicas, indicando de forma clara os cargos para os quais houve credenciamento, de acordo com o Anexo 1 do edital. Essa organização atenderá também à preparação para a próxima etapa do certame, que será o sorteio público, facilitando o acompanhamento e compreensão da população e dos concorrentes.

5. HOMOLOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

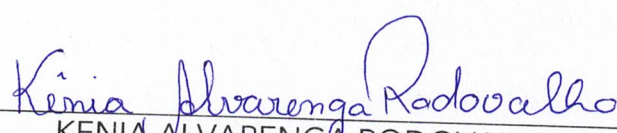
Concluídas as avaliações, julgamentos, homologações e deliberações, às 17h20 do dia 29 de abril de 2025 a presente ata foi aprovada e determinada sua publicação oficial no site institucional do Município de Campo Limpo de Goiás, juntamente com a planilha de resultados, observando-se assim os princípios da publicidade, transparência e legalidade que regem o processo.

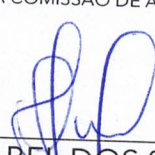
Campo Limpo de Goiás, 29 de abril de 2025

Comissão de Credenciamento:


JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO


AILTON ALVES DE SOUSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO


KENIA ALVARENGA RODOVALHO
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO


CHRISTIANE IZABEL DOS SANTOS SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO